



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º - 897/86

Objeto: "Modifica redação da lei 1.015 de 02/01/86

Autor: Prefeitura Municipal- Prefeito Célio Luquino

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

09 - Junho - 86.

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

de APROVADO 1.ª 17/06/86

de APROVADO 2.ª 23/06/86

de APROVADO 3.ª 30/06/86

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI ____ EM ____/____/____

PUBLICADO NO JORNAL ____, N.º ____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 17/06/86

Aprovado em 1ª votação

2 - EM 23/06/86

Aprovado em 2ª votação

3 - EM 30/06/86

Aprovado em 3ª e última votação

4 - EM ____/____/____

5 - EM ____/____/____

6 - EM ____/____/____

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

RUBRICA

RUBRICA

RUBRICA

RUBRICA

RUBRICA



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

*A Comissão de
Justiça e Segurança
para o Juiz
Em 09-06-86*

PROJETO DE LEI Nº 897/86

"Modifica redação da Lei 1015 de 02/01/86"

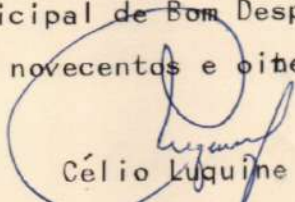
O povo de Bom Despacho, por seus representantes decre-
tou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado por força desta Lei o Art. 1º da Lei 1015 de 02 de janeiro de 1986, que "Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água do distrito do Engenho do Ribeiro, do Município de Bom Despacho", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Ré-ratificação do Contrato de Concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG, em 19 de setembro de 1975 para conceder, também, à COPASA MG, o direito de executar e explorar com exclusividade, pelo prazo coincidente com o fixado para a concessão dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, os serviços de abastecimento de água do Distrito do Engenho do Ribeiro, deste município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos nove dias do mês de junho de Hum mil, novecentos e oitenta e seis (09/06/86).


Célio Luquine

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"Modifica redação da Lei 1015 de 02/01/86"

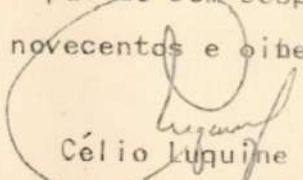
O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado por força desta Lei o Art. 1º da Lei 1015 de 02 de janeiro de 1986, que "Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água do distrito do Engenho do Ribeiro, do Município de Bom Despacho", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Ré-ratificação do Contrato de Concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG, em 19 de setembro de 1975 para conceder, também, à COPASA MG, o direito de executar e explorar com exclusividade, pelo prazo coincidente com o fixado para a concessão dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, os serviços de abastecimento de água do Distrito do Engenho do Ribeiro, deste município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos nove dias do mês de junho de Hum mil, novecentos e oitenta e seis (09/06/86).


Célio Luquini

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

LEI Nº 1015

"Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água do distrito do Engenho do Ribeiro, do município de Bom Despacho".

O povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo de Ré-ratificação do contrato de Concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais CÔPASA MG, o direito de executar e explorar, com exclusividade, pelo prazo coincidente com o fixado para a concessão dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, os serviços de abastecimento de água do distrito do Engenho do Ribeiro deste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal se compromete a participar da implantação do sistema de abastecimento de água da seguinte forma:

a) Mão de obra na abertura, escavação e reaterro de valas, necessárias a execução de redes de distribuição e ligações domiciliares do novo sistema de Engenho do Ribeiro.

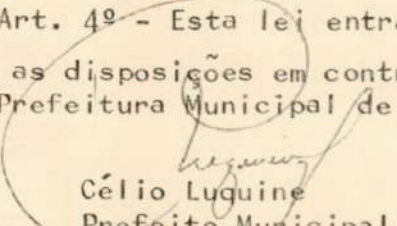
b) Mão de obra complementar necessária a perfuração e recuperação de poços, montagem de sub-adutora, elevatória, casa de química, urbanização, etc.

c) Ao pagamento mensal da despesa de energia elétrica, proveniente da operação do novo sistema de Engenho do Ribeiro.

Art. 3º - Aplicam-se à presente concessão, no que couber as demais disposições da Lei Municipal Nº 683 de 18 de agosto de 1975.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho aos 02/01/1986.


Célio Luquine
Prefeito Municipal

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

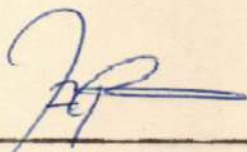
Assunto:

Serviço:

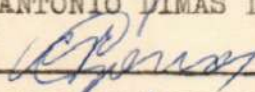
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E LEGISLAÇÃO, ao PROJETO DE LEI Nº 897/86, "MODIFICA REDAÇÃO DA LEI 1015 DE 02/01/86".

Nos termos do art. 12, do RI, item XI, compete ao Poder Legislativo apreciar e votar o projeto em questão.

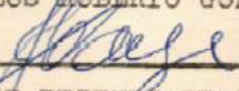
Bom Despacho, 17 de junho de 1.986.



ANTONIO DIMAS DE REZENDE



CARLOS ROBERTO GONTIJO



JOSE REZENDE DE SOUZA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

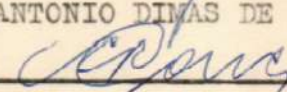
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E LEGISLAÇÃO, ao PROJETO DE LEI Nº 897/86, "MODIFICA REDAÇÃO DA LEI 1015 DE 02/01/86".

Nos termos do art. 12, do RI, item XI, compete ao Poder Legislativo apreciar e votar o projeto em questão.

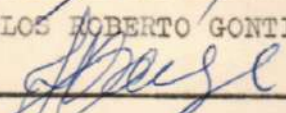
Bom Despacho, 17 de junho de 1.986.



ANTONIO DIMAS DE REZENDE



CARLOS ROBERTO GONTIJO



JOSE REZENDE DE SOUZA.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 897

"Modifica redação da Lei 1015 de 02/01/86"

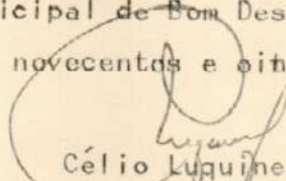
O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado por força desta Lei o Art. 1º da Lei 1015 de 02 de janeiro de 1986, que "Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água do distrito do Engenho do Ribeiro, do Município de Bom Despacho", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Ré-ratificação do Contrato de Concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG, em 19 de setembro de 1975 para conceder, também, à COPASA MG, o direito de executar e explorar com exclusividade, pelo prazo coincidente com o fixado para a concessão dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, os serviços de abastecimento de água do Distrito do Engenho do Ribeiro, deste município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos nove dias do mês de junho de Hum mil, novecentos e oitenta e seis (09/06/86).


Célio Luquini

Prefeito Municipal